



Atos do Executivo

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 40.176 DE 21 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE PLANEJAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VILHENA PARA USUFRUTO DE LICENÇAS PRÊMIO E FÉRIAS PELOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a situação atual de gastos desta municipalidade em que busca a eficiência dos serviços públicos com recursos públicos devidamente planejados;

CONSIDERANDO o artigo 96 da Lei Complementar nº 007/96 que possibilita o servidor usufruir 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo após cada quinquênio ininterrupto do exercício;

CONSIDERANDO que a conversão só é deferida mediante manifestação fundamentada do secretário da pasta onde o servidor encontra-se lotado, com posterior autorização da Prefeita do Município bem como se houver disponibilidade financeira e orçamentária;

CONSIDERANDO que a conversão de licenças prêmio em pecúnia é medida excepcional para que não acarrete maiores gastos ao município, possibilitando o usufruto dos períodos pelos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de busca ao equilíbrio entre as receitas estimadas e despesas fixas;

CONSIDERANDO a promoção da política de valorização dos servidores públicos e melhoria de desempenho, que possibilita o usufruto dos períodos pelos servidores já que essa é a finalidade de tal licença;

CONSIDERANDO a realização de avaliação pela Controladoria dos resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão financeira nos órgãos e entidades da administração municipal;

DECRETA:

Art. 1º A necessidade de elaboração pelas secretarias municipais de Vilhena de suas escalas anuais para liberação de servidores usufruírem as licenças prêmios e férias, adotando a ação planejada e transparente, conforme artigo 97, §1º da Lei complementar nº 007/96.

Art. 2º A liberação simultânea dos servidores para usufruto das licenças prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação respectiva da unidade administrativa do órgão ou da entidade, conforme artigo 98, Lei Complementar nº 007/96.

Art. 3º Fica suspensa temporariamente a conversão em pecúnia das licenças prêmio e férias dos servidores municipais até disposição em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 33.161 de 29 de dezembro de 2014.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 21 de junho de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.177/2017

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNEUSA SANTOS LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	17

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da jornada de trabalho, da servidora pública municipal EDNEUSA SANTOS LOPES, detentora do Cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "II", com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, com vigência de 01 (um) ano, no período de 1º de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº. 290/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de junho de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.181/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PAULO CEZAR ZACARELLI JUBRAN.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor PAULO CEZAR ZACARELLI JUBRAN, detentor do Cargo de Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 1º de maio a 14 de junho de 2017, conforme Processo Administrativo nº 2.396/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de junho de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.188/2017

INCLUSÃO DE ALÍNEA "XI" AO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 14.939 DE 15 DE MARÇO DE 2008, QUE APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO SETOR 26 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A inclusão de alínea "XI" ao § 1º do artigo 3º do Decreto Nº 14.939 de 15 de março de 2008, que aprova o Projeto de Loteamento denominado de setor 26, que passa a ser regido pela seguinte redação:

Art. 3º O Loteamento destina-se as funções de habitação permanente, serviços e comércio:

§1º Serão permitidas as seguintes atividades de comércio:

- I) mercearias e/ou mercados;
- II) açougues;
- III) padarias/confeitarias;
- IV) frutarias;
- V) farmácias;
- VI) restaurantes e similares;
- VII) escritórios em geral;
- VIII) pequenas oficinas de reparos (excluindo mecânicas);
- IX) bares e lanchonetes;
- X) lojas de vestuário e
- XI) distribuidora de bebidas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 14 de junho de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.204/2017

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO POR ESTUDOS ADICIONAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Especialização por Estudos Adicionais de 20% (vinte por cento), do vencimento, conforme art. 25, da Lei Complementar 100/2005, Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora ANGELITA ALVES PORTELA CHYBIAK, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, a partir de 28 de abril de 2017.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Fiscal do Meio Ambiente, Grupo Ocupacional: Tributação, Arrecadação e Fiscalização -TAF, conforme Processo Administrativo nº 2.110/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de junho de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.215/2017

NOMEIA PAULO ALVES RODRIGUES PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de PAULO ALVES RODRIGUES, para fins de investidura no Cargo Público de Pedreiro, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos - ASD 500, Código: ASD 520, Classe "B", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2.620/2017-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 23 de junho de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.216/2017

NOMEIA DHENYFER JAQUELINE MIRANDA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DHENYFER JAQUELINE MIRANDA, para fins de investidura no Cargo Público de Merendeira, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos - ASD 500, Código: ASD 515, Classe "A", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2.620/2017-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 23 de junho de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.217/2017

NOMEIA RICARDO DOS SANTOS FREITAS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de RICARDO DOS SANTOS FREITAS, para fins de investidura no Cargo Público de Contador, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior - ANS 100, Código: ANS 109, Classe "K", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2.620/2017-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 23 de junho de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.221/2017

NOMEIA ADRIANA PEREIRA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ADRIANA PEREIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Coordenador Pedagógico – Supervisor Escolar – 40h semanais – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional:

Magistério - MAG 300, Código: MAG 308, Classe "P, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2.620/2017-05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 23 de junho de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.224/2017

NOMEIA JUSCILEIDE DA COSTA MEDRADO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JUSCILEIDE DA COSTA MEDRADO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS – ASSISTÊNCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS – CPC - 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 26 de junho de 2017.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 23 de junho de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.225/2017

EXONERA FABIANE TEREZA DAMACENO DE MOURA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de FABIANE TEREZA DAMACENO DE MOURA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 23 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 23 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 23 de junho de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.232/2017

NOMEIA GERALDO CORDEIRO DO NASCIMENTO PARA

FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GERALDO CORDEIRO DO NASCIMENTO, para fins de investidura no Cargo Público de Pedreiro, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos - ASD 500, Código: ASD 520, Classe "B", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2.620/2017-07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 27 de junho de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.233/2017

NOMEIA GILMAR ROCHA DOS SANTOS PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GILMAR ROCHA DOS SANTOS, para fins de investidura no Cargo Público de Pedreiro, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos - ASD 500, Código: ASD 520, Classe "B", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2.620/2017-06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 27 de junho de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.234/2017

NOMEIA GILDETE FERNANDES SANTOS PRESTES, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GILDETE FERNANDES SANTOS PRESTES, para fins de investidura no Cargo Público de Coordenador Pedagógico – Supervisor Escolar – 40h semanais – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Magistério - MAG 300, Código: MAG 308, Classe "P", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2.620/2017-08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 27 de junho de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.238/2017

NOMEIA CAMILA SILVA ROSENDO PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CAMILA SILVA ROSENDO, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 111, Classe "J", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 425/2017-12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 27 de junho de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2017/PMV SOLICITAÇÕES DE DESPESAS NºS 2140, 2149, 2153 E 2160/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1866/2017/PGM

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1866/2017/PGM, aquisição de material de consumo e expediente, destinado a manutenção da Procuradoria Geral do Município, e, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.381/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 94/95 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL POR EMPRESA:

Em favor da empresa Comercial Norte Ltda ME, o lote 1 e 2, perfazendo o total geral de R\$ 1.098,90 (mil e noventa e oito reais e noventa centavos).

Em favor da empresa Gilson Monteiro da Silva EPP, o lote 3, perfazendo o total geral de R\$ 816,50 (oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Em favor da empresa Papelaria Teixeira Ltda EPP, o lote 4, perfazendo o total geral de R\$ 2.514,00 (dois mil quinhentos e quatorze reais).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 4.429,40 (quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Vilhena - RO, 27 de junho de 2017.

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos abaixo mencionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 131/2017/SEMUS – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017/

CPSM (publicado na IOM 2176 em 31/01/2017 e resultado final publicado no DOV 2189 de 07/03/2017), para atendimento da contratação constante no Processo Administrativo nº 306/2017. Tendo em vista o não comparecimento dos candidatos: Cliver Araujo Almeida Sousa, Hilda Naara Moraes Lopes, Jaqueline Brito Oliveira, Eduardo Henrique Santos Martins, Mariana Reis Barreto, Rummenig Ferreira Desiderio, Bruna Patrocínio Dos Santos Silva, Ana Carolina Barreto Negri, Barbara Silvestre Vicentim, Ana Caroline Da Silva Oliveira, Gustavo Neves Do Nascimento, Bruna Royer Rodrigues, Wesley Wanderley Da Costa Gonçalves, Aline Jardim Ramos, Leonardo Michel Pereira Barros, Paulo Roberto Ventura Brandão Filho, Sílvia Helena Cassupá, Saullo De Andrade Barreto, Taiane Gomes Chaves.

Médico Clínico Geral – Carga Horária 40 horas semanais

Inscrição	nome	pontuação	classificação
85	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	35 / 100	92º
183	ROBERTA FERNANDES MATTOS	35 / 100	93º
7	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	35 / 100	94º
148	DANIELA RITTER BALDIN	35 / 100	95º
27	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	30 / 100	96º
149	EDER CORDEIRO BRANTI	30 / 100	97º
115	JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	30 / 100	98º
91	UESLEI ANDERSON PEREIRA LIMA	30 / 100	99º
74	JULIANA DE CAMARGO DOS REIS	30 / 100	100º
20	NATALY SANT'ANA DE MATOS	30 / 100	101º
94	GLEICIANE MARTIN DE SOUZA	30 / 100	102º
175	CAMILA STEFANY CAMARGO SILVA	30 / 100	103º
122	JESSICA PENA SEVERO	30 / 100	104º
167	TIAGO FERREIRA AZEVEDO	30 / 100	105º
126	JAN CHRYSLEN SILVA DA COSTA	30 / 100	106º

Médico Clínico Geral – Carga Horária 20 horas semanais

75	CLEISON CAETANO CARNEVALI	45 / 100	13º
189	ALINY CRISTINA SAMPAIO	45 / 100	14º
88	ARIANE PERETTO	40 / 100	15º
121	JOSE ANTONIO CARDOSO VIANA	40 / 100	16º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da publicação deste, em horário de expediente à Comissão de Processo Seletivo de Médicos – CPSM, na Secretaria Municipal de Saúde – localizada no paço municipal e apresentar toda documentação original ou autenticada em cartório, comprobatória as informações prestadas para análise de currículo e avaliação de títulos, conforme item 3.3 do edital do Processo Seletivo, para certificação da regularidade da classificação. Após deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentação abaixo.

02 cópias da carteira de identidade;

02 cópias do CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet);

01 Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação). (conta de água, luz, telefone ou outro);

02 fotos 3X4 recente;

02 cópia da certidão de nascimento ou casamento (Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a

mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial);

01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);

01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;

01 Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos e ou Dependentes Legais;

01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;

01 Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;

02 cópias do certificado ou diploma de escolaridade;

02 cópias do certificado de especialização com registro no CRM,

correspondente a área que concorre;

02 cópias autenticadas da carteira de Identificação Profissional com registro no Conselho de Classe equivalente (CRM/RO);

01 cópia do Título de Eleitor;

01 comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão);

Carteira de Trabalho (CTPS);

01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);

01 cópia do Cartão Pis/Pasep (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado);

Certidão negativa de condenação cível e criminal, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação; Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;

Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

Declaração do candidato informando se possui ou não vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal (formulário próprio), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos Federais XVI e XVII do Artigo 37 da CF/88; Obs.: Caso possuir vínculo, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

No caso de estrangeiro, trazer 02 cópias da Cédula de identidade de estrangeiro – CEI (doc. de visto permanente);

Atestado de Sanidade Física e Mental. Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar encaminhamento do DRH SEMAD);

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município;

Cópia da Declaração de Bens e Renda (comprovante de envio ao TCE-RO).

Vilhena, 27 de junho de 2017.

MIGUEL CÂMARA NOVAES

Secretário Municipal de Administração

Decreto 38.435/2017

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA N.º 31/2017/SEMED, DE 27 DE JUNHO DE 2017.**

Delegar competência ao servidor EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO para exercer a finalidade que especifica.

Raquel Donadon, Secretária Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando da faculdade que lhe é conferida pelo Artigo 16 e Parágrafo único da Lei n.º 616/95 de 27 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao servidor Edson Gonçalves Ramos Filho, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para Controlar e assinar as Requisições necessárias referentes ao Combustível e efetuar orçamento,

serviços e controle das despesas associadas à utilização e manutenção da frota de veículos desta Secretaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Raquel Donadon
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 38.430/2017

PORTARIA N.º 32 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Delegar competência ao servidor Guilherme Amaral Sogari para exercer a finalidade que especifica.

Raquel Donadon, Secretária Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando da faculdade que lhe é conferida pelo Artigo 16 e Parágrafo único da Lei n.º 616/95 de 27 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao servidor Guilherme Amaral Sogari, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para controlar, coordenar e assinar as Frequências (folhas ponto) das unidades escolares e desta Secretaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Raquel Donadon
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 38.430/2017

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 40.122/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 155.132,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.608, de 14 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 155.132,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e trinta e dois reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 62.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 85.000,00
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 8.132,00
TOTAL	R\$ 155.132,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.123/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 700.552,84.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.609, de 14 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 700.552,84 (setecentos mil, quinhentos e cinquenta dois reais e oitenta e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0705- Setor de Convênios e Recursos Próprios	
1236100081.068 – Construção de Escola de Ensino Fundamental	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Convênio	R\$ 700.552,84
TOTAL	R\$ 700.552,84

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 32159/2014 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.124/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 314.448,05.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.610, de 14 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 314.448,05 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0705– Setor de Convênios e Recursos Próprios	
1236100082.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar	
3390.30.00.00 - Material de Consumo – R.P.	R\$ 314.448,05
TOTAL	R\$ 314.448,05

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir

discriminada:

Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária: 0401– Secretaria Municipal de Administração	
0412200031.102– Construção, Reforma e Melhorias de Pavilhões do Paço Municipal	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 314.448,05
TOTAL	R\$ 314.448,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.125/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 46.064,15.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.611, de 14 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 46.064,15 (quarenta e seis mil, sessenta e quatro reais e quinze centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0705– Setor de Convênios e Recursos Próprios	
1236100082.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar	
3390.30.00.00 - Material de Consumo – Convênios	R\$ 46.064,15
TOTAL	R\$ 46.064,15

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.126/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 139.487,80.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.612, de 14 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro,

um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 139.487,80 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0705– Setor de Convênios e Recursos Próprios	
1236100082.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar	
3390.30.00.00 - Material de Consumo – Convênio	R\$ 139.487,80
TOTAL	R\$ 139.487,80

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.127/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 29.660,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.613, de 14 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 29.660,00 (vinte e nove mil e seiscentos e sessenta reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 1000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
0412500031.039 – Sinalização Viária Urbana	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 29.660,00
TOTAL	R\$ 29.660,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária: 0401– Secretaria Municipal de Administração	
0412200031.102– Construção, Reforma e Melhorias de Pavilhões do Paço Municipal	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 29.660,00
TOTAL	R\$ 29.660,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO NO 40.128/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.247.740,02.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.614, de 14 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.247.740,02 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e dois centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2678200281.019 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais	
3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica-Convênio	R\$ 1.127.298,20
3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica-Contrapartida	R\$ 120.441,82
TOTAL	R\$ 1.247.740,02

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 1.127.298,20 (um milhão, cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos) serão utilizados os recursos oriundos da União Federal, por intermédio do MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, por meio do Contrato de Repasse nº 782282/2012/MAPA/CAIXA, processo nº 2627.1003571-91/2012.

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$ 120.441,82 (cento e vinte mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600271.046 – Aquisição de Veículo	
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$120.441,82
TOTAL	R\$1.247.740,02

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.136/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$

20.800,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 9º da Lei nº 4.520, de 20 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração	
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD	
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 16.100,00
0412800032.071 – Capacitação de Recursos Humanos	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 4.700,00
TOTAL	R\$ 20.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recursos proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração	
0412200031.102 – Construção, Ref. e Melhorias de Pavilhões do Paço Municipal	
4490.51.00.00 -Obras e Instalações	R\$ 20.800,00
TOTAL	R\$ 20.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de junho de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.158, DE 16 DE JUNHO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 273.500,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 9º da Lei nº 4.520, de 20 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 273.500,00 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100032.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 10.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 150.000,00
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 67.000,00
1030100292.117 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 1.500,00
1030200382.123 – Acompanhamento da Saúde Mental	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 35.000,00
TOTAL	R\$ 273.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100032.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 100.000,00
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 50.000,00
4490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 27.000,00
4490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 40.000,00
1030100292.117 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.500,00
1030200382.123 – Acompanhamento da Saúde Mental	
4490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 45.000,00
TOTAL	R\$ 273.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de junho de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.608/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 155.132,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 155.132,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e trinta e dois reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 62.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 85.000,00
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 8.132,00
TOTAL	R\$ 155.132,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA
PROJEÇÃO DE RECEITAS REF.ANO 2017

Receita	Código	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Rem.Dep.Bancario	1.3.2.5.02.03	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66									16.666,64
Serv. De Captação,	1.6.0.0.41.00	708.333,34	708.333,34	708.333,33	708.333,33									2.833.333,34
Serv. De Col. Transp.Res.Sol.	1.6.0.0.43.00	266.666,66	266.666,67	266.666,67	266.666,67									1.066.666,67
Serv. De Ligação	1.6.0.0.99.01	655,85	655,86	655,86	655,86									2.623,43
Multas e Juros	1.9.1.8.99.01	20.416,66	20.416,67	20.416,66	20.416,67									81.666,66
Div.Ativ.Ñ.Trib.	1.9.3.2.99.06	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00									450.000,00
Outras Receitas	1.9.9.0.99.03	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,34									33.333,33
Ampl.e Read. Sist. De Abast. Agua	2.4.7.1.03.01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Mês		1.121.072,50	1.121.072,53	1.121.072,51	1.121.072,53									4.484.290,07

RECEITAS ARRECADADA EM 2017

Receita	Código	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Rem.Dep.Bancario	1.3.2.5.02.03	768,35	541,03	2.185,13	1.785,57									5.280,08
Serv. De Captação,	1.6.0.0.41.00	511.097,51	556.616,35	766.785,56	649.758,41									2.484.257,83
Serv. De Col. Transp.Res.Sol.	1.6.0.0.43.00	214.216,35	236.905,60	343.899,15	295.845,25									1.090.866,35
Serv. De Ligação	1.6.0.0.99.01	390,00	195,00	357,50	260,00									1.202,50
Multas e Juros	1.9.1.8.99.01	8.506,33	9.713,18	12.880,39	9.384,71									40.484,61
Div.Ativ.Ñ.Trib.	1.9.3.2.99.06	429.651,62	274.110,83	217.662,07	136.224,69									1.057.649,21
Outras Receitas	1.9.9.0.99.03	9.304,89	6.793,43	8.035,45	5.419,37									29.553,14
Ampl.e Read. Sist. De Abast. Agua	2.4.7.1.03.01	-	-	-	307.493,65									-
Total Mês		1.173.935,05	1.084.875,42	1.351.805,25	1.406.171,65									4.709.293,72

DEMONSTRATIVO DE DEFICIT OU EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE 2017

Receita	Código	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Rem.Dep.Bancario	1.3.2.5.02.03	(3.398,31)	(3.625,63)	(1.981,53)	(2.381,09)									(11.386,56)
Serv. De Captação,	1.6.0.0.41.00	(197.235,83)	(151.716,99)	58.452,23	(58.574,92)									(349.075,51)
Serv. De Col. Transp.Res.Sol.	1.6.0.0.43.00	(52.450,31)	(29.761,07)	77.232,48	29.178,58									24.199,68
Serv. De Ligação	1.6.0.0.99.01	(265,85)	(460,86)	(298,36)	(395,86)									(1.420,93)
Multas e Juros	1.9.1.8.99.01	(11.910,33)	(10.703,49)	(7.536,27)	(11.031,96)									(41.182,05)
Div.Ativ.Ñ.Trib.	1.9.3.2.99.06	317.151,62	161.610,83	105.162,07	23.724,69									607.649,21
Outras Receitas	1.9.9.0.99.03	971,56	(1.539,90)	(297,88)	(2.913,97)									(3.780,19)
Ampl.e Read. Sist. De Abast. Agua	2.4.7.1.03.01				307.493,65									-
Total Sem Convenios		52.862,55	(36.197,11)	230.732,74	(22.394,53)									225.003,65

LEI Nº 4.609/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 700.552,84 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 700.552,84 (setecentos mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0705- Setor de Convênios e Recursos Próprios	
1236100081.068 – Construção de Escola de Ensino Fundamental	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Convênio	R\$ 700.552,84
TOTAL	R\$ 700.552,84

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 32159/2014 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 14 de junho de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

16/06/2017

simec.mec.gov.br/par/visualizaTermo.php?dopid=81378



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO

PAR Nº 32159

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR				
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE BENEFICIÁRIO				
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS				02 - EXERCÍCIO 2014
03 - Nº PROCESSO 23400003699201466				
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE VILHENA				05 - N.º DO CNPJ 04.092.706/0001-81
06 - ENDEREÇO CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTONIO VILELA S/Nº 4177 - JARDIM AMÉRICA			07 - MUNICÍPIO VILHENA	08 - UF RO
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)				
09 - NOME JOSE LUIZ ROVER				10 - CPF 591.002.149-49
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS				
SUBAÇÃO	AçõES(NOME DA OBRA)	TIPO OBRA	METAS QUANTITATIVAS	VALOR(R\$)
4.2.9.3	LOTE ÚNICO - QUADRA 23 - ALPHAVILLE	ESCOLA 06 SALAS - PROJETO FNDE	1	R\$ 964.888,61
4.2.9.3	LOTE 02-A - QUADRA 42 - SETOR 29 - IESA	ESCOLA 06 SALAS - PROJETO FNDE	1	R\$ 1.021.955,96
TOTAL GERAL				R\$ 1.986.844,57
11 – LOCALIZAÇÃO				
NOME DA OBRA		ENDEREÇO		
LOTE ÚNICO - QUADRA 23 - ALPHAVILLE		BAIRRO: RESIDENCIAL ALPHAVILLE , LOGRADOURO: RUA 7612, CIDADE: VILHENA.		
LOTE 02-A - QUADRA 42 - SETOR 29 - IESA		BAIRRO: SETOR 29 - IESA , LOGRADOURO: RUA JOSé HONORIO RAMOS, CIDADE: VILHENA.		
12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO				
Mês INICIAL: 07/2016			Mês FINAL: 31/07/2017	

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012, a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 24, de 02/07/2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 34, de 15/8/2012, o município de VILHENA-RO compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à execução de obras e serviços de engenharia discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas, além de se ater de modo incondicional aos projetos executivos aprovados pelo FNDE/MEC

LEI Nº 4.610/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 314.448,05 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 314.448,05 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0705– Setor de Convênios e Recursos Próprios	
1236100082.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar	
3390.30.00.00 - Material de Consumo – R.P.	R\$ 314.448,05
TOTAL	R\$ 314.448,05

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0400 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade Orçamentária: 0401– Secretaria Municipal de Administração	
0412200031.102– Construção, Reforma e Melhorias de Pavilhões do Paço Municipal	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 314.448,05
TOTAL	R\$ 314.448,05

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 004-2017-CORRIGIDA

Processo número: 471/2017/SEMUS

Licitação: Pregão Eletrônico nº 152/2017/SEMUS/SRP

Objeto: O PRESENTE PROCESSO VERSA SOBRE A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E TINTA E RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER E TINTA VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº. ROSANI TEREZINHA DA COSTA DONADON, brasileira, casada, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 491.337-SSP/PR e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40, com sede na Rua seis de maio nº 2038, na cidade de Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Detanea Pereira de Souza Meissen, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 152/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O PRESENTE PROCESSO VERSA SOBRE A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E TINTA E RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER E TINTA VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito “carona”, até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá nota de empenho (conforme minuta)

Sub-cláusula Primeira: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, conjuntamente com a Nota Fiscal;

A entrega deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho ou equivalente;

Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93 e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

COMERCIAL TORRES EIRELI – EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	Cartucho de tinta Modelo C6656AB preto - compatível com impressora HP PSC 1350	und	QUALITY	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
02.	Cartucho de tinta Modelo C6657AB colorido - compatível com impressora HP PSC 1350	und	QUALITY	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
03.	Cartucho de tinta Modelo XL 21 C9351AB cor preto - compatível com impressora HP F2280	und	QUALITY	8	R\$ 36,62	R\$ 292,96
04.	Cartucho de tinta Modelo XL 22 C9352AB colorido - compatível com impressora HP F2280	und	QUALITY	8	R\$ 56,50	R\$ 452,00
05.	Cartucho de toner Modelo 106R02182 preto - compatível com impressora XEROX WorkCentre 3045	und	QUALITY	34	R\$ 18,30	R\$ 622,20
06.	Cartucho de toner Modelo 2612A preto - compatível com impressora HP 3050	und	QUALITY	15	R\$ 26,87	R\$ 403,05
07.	Cartucho de toner Modelo CB435AB preto- compatível com impressora HP P1005	und	QUALITY	16	R\$ 26,87	R\$ 429,92
08.	Cartucho de toner Modelo CB436AB preto - compatível com impressora HP LaserJet P1505	und	QUALITY	10	R\$ 26,87	R\$ 268,70
09.	Cartucho de toner Modelo CE285AB preto - Compatível com impressora HP P1102W e HP LaserJet Pro M1132 MFP	und	QUALITY	296	R\$ 26,70	R\$ 7.903,20
10.	Cartucho de toner Modelo CE310AB Preto - compatível com impressora HP Laser Jet 100 MFP M175	und	QUALITY	3	R\$ 37,50	R\$ 112,50
11.	Cartucho de toner Modelo CE311AB Ciano - compatível com impressora HP laser jet HP Laser Jet 100 MFP M175	und	QUALITY	3	R\$ 37,55	R\$ 112,65
12.	Cartucho de toner Modelo CE312AB Amarelo - compatível com impressora HP HP Laser Jet 100 MFP M175	und	QUALITY	3	R\$ 37,58	R\$ 112,74
13.	Cartucho de toner Modelo CE313AB Magenta - compatível com impressora HP HP Laser Jet 100 MFP M175	und	QUALITY	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
14.	Cartucho de toner Modelo CF280AB preto - compatível com impressora HP LaserJet Pro 400 m401n	und	QUALITY	12	R\$ 53,00	R\$ 636,00
15.	Cartucho de toner Modelo CF283AB preto - compatível com impressora HP LaserJet Pro MFP M127fn	und	QUALITY	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00

16.	Cartucho de toner Modelo ML 1610D2 preto - compatível com impressora Samsung ML 2010	und	QUALITY	15	R\$ 67,30	R\$ 1.009,50
18.	Cartucho de tinta Modelo C6625A colorido - compatível com impressora HP DeskJet 845c	und	QUALITY	3	R\$ 76,25	R\$ 228,75
TOTAL				R\$ 13.430,17		

FRACASSADO

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
17.	Cartucho de tinta Modelo C6615DL preto - compatível com impressora HP DeskJet 845c	und	3
19.	Recarga de cartucho de tinta Modelo C6656AB preto - compatível com impressora HP PSC 1350	und	12
20.	Recarga de cartucho de tinta Modelo C6657AB colorido - compatível com impressora HP PSC 1350	und	12
21.	Recarga de cartucho de toner Modelo CB435AB preto - compatível com impressora HP P1005	und	25
22.	Recarga de Cartucho de toner Modelo CB436AB Preto - compatível com impressora HP LaserJet P1505	und	40
23.	Recarga de cartucho de toner Modelo CE285AB preto - compatível com impressora HP P1102W e HP LaserJet Pro M1132 MFP	und	1108
24.	Recarga de Cartucho de toner Modelo CE310AB Preto - compatível com impressora HP Laser Jet 100 MFP M175	und	10
25.	Recarga de Cartucho de toner Modelo CE311AB Ciano - compatível com impressora HP HP Laser Jet 100 MFP M175	und	10
26.	Recarga de Cartucho de toner Modelo CE312AB Amarelo - compatível com impressora HP HP Laser Jet 100 MFP M175	und	10
27.	Recarga de Cartucho de toner Modelo CE313AB Magenta - compatível com impressora HP HP Laser Jet 100 MFP M175	und	10
28.	Recarga de cartucho de toner Modelo CF280AB - compatível com impressora HP LaserJet Pro 400 m401n	und	45

Sub-cláusula Primeira: O pagamento deverá ser efetuado a(s) empresa(s) vencedora do certame em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central), após análise e liberação do controle interno.

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os(as) produtos deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;

- c) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- d) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- e) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto;
- j) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- k) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:
- b) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;
- c) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;
- d) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar 304 – Vigilância Sanitária 305 – Vigilância Epidemiológico
Programa	0003 – Apoio Administrativo 0029 – Atenção Básica em Saúde 0038 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC 0033 – Vigilância em Saúde
Projeto/ atividade	2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 2226 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACS 2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA 2117 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2118 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO 2123 - ACOMPANHAMENTO DA SAUDE MENTAL 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DST/AIDS 2225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC 2126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI 2133 - CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST 2223 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO 2225 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC 2122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG. SANITÁRIA-VIG. EM SAÚDE 2134 - MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO-VIG. EM SAÚDE 2135 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE
Natureza despesa	339030 – Material de Consumo
Desdobramento	1700 – Material de Processamento de Dados

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 19.052/2009, 21.755/2010 a CONTRATADA Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,25% (vinte cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 2% (dois por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Sub-cláusula quinta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada : COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40, com sede na Rua seis de maio nº 2038, na cidade de Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Detanea Pereira de Souza Meissen, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná/RO.

Marco Aurélio Blaz Vasquez
Secretário Municipal de Saúde

Detanea Pereira de Souza Meissen COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
Procuradora

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 030/SAAE/2017.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 530/2017/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 030/SAAE/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 19.053/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 200/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPRESSORAS, SENDO KIT FUSOR PARA IMPRESSORA HPM600 – Termo de Referência Nº 032/2017/SAAE, para atender as atividades administrativas do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 3.550,00 (Três mil quinhentos e cinquenta reais).

Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 28/05/2017, até 09h:00min do dia 12/07/2017 no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/07/2017, com início de abertura das propostas às 09h01min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: cplsaevha@gmail.com ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena, 28 de Junho de 2017.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira Oficial

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

LORENI GROESBELI
Controladoria de Licitação- CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete do Prefeito - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

IVETE MARIA PIRES
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NAIR CERUTTI
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO NAKAMURA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO